

Lei Nº 518/64.

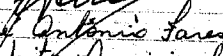
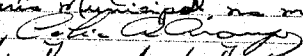
"Disposiçõs sobre abertura de um crédito especial no valor de 98.300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em cumprimento aos Artigos nºs. 158 e 159, Item I da Lei nº 202 de 28 de março de 1959 (E.F.P.C. P.C.M. de Ferraz de Vasconcelos)." — José Antonio Tavares, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Artigo 1º da Lei nº 202 de 28 de março de 1959, e estatuto do E.F.P.C. P.C.M. de Ferraz de Vasconcelos, autorizada a conceder um auxílio até o limite de 50% (cincoenta por cento), das despesas efetuadas em Hospital, medicamentos e outros. — O benefício de que trata este Artigo poderá ser solicitado pelos funcionários interessados através de requerimento devidamente instruído dos

documentos que verdadeiramente comprovem as despesas. — Artigo 2º: Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de 98.300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinada a concessão de auxílio de que trata esta Lei. — Artigo 3º: O valor do crédito do presente Crédito Especial, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente, abaixo mencionada, devendo nos exercícios seguintes constar de verba própria do orçamento.

§ 2º — Serviços Públicos Municipais

9.70	Iluminação Pública	
9.70.1	Diário da Sede	
9.70.1 - 8.88.4	Despesas Diversas	
	I - Manutenção de rede de Iluminação Pública	98.300.000,00
	Total de verba	98.300.000,00

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 20 de agosto de 1964.


 José Antonio Tavares
 Prefeito Municipal.

 Celia Augusta de Araujo
 Secretária.

Registrada no Secretário de Expediente e publicada no Boletim Municipal, na mesma data.